



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

Estado de Paraná

LEI Nº 13/73

*Alterado o artigo 2º
através da Lei 22/73*

EMENTA: CRIA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE CÉU AZUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada na sede do Município a Biblioteca Pública Municipal de Céu Azul, subordinada à administração da Inspectoria Municipal de Ensino Primário.

Art. 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito-especial de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) destinado a despesas de construção do prédio, instalação e manutenção da Biblioteca.

Art. 3º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado - dispender até Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) do referido crédito para contratação (ou pagamento) de um funcionário-para os serviços da referida Biblioteca.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional do Livro, do Ministério da Educação e Cultura, para efeito de manutenção e assistência técnica propondo a inclusão no próximo orçamento de uma dotação correspondente ao valor de 10 (dez) salários mínimos da região para aquisição de livros.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 11 de junho de 1.973.

NILO UMBERTO DEITOS
Prefeito Municipal